



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5000 , DE 12 DE MARÇO DE 1991.

Nomeia inventariante do Instituto Estadual de Florestas-IEF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

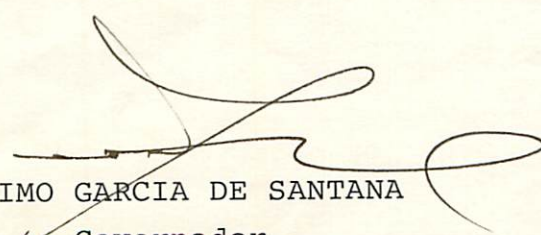
Art. 1º - Fica nomeado EDSON MUGRAVE DE OLIVEIRA, inventariante do Instituto Estadual de Florestas-IEF, cumulativamente com o cargo que já exerce, para, até o dia 14 de março do corrente ano, efetuar todos os atos necessários em seu cumprimento ao que determina a letra g, inciso I do art. 55, da Lei Complementar nº 40, de 05 de setembro de 1990, observando o estabelecido na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - No período de vigência do presente Decreto, os encargos de Ordenador de Despesas são atribuídos ao inventariante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.10.90.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 1991, 103º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 22411 do dia 13/03/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12.000, DE 12 DE MARÇO DE 1991.

nomeia inventariante do Instituto  
Pataduni de Florestas-IPF, e dá  
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado FRANCO MARIANO  
inventariante do Instituto Pataduni de Florestas-IPF, cu-  
ativamente com o cargo que já exerce, para até o dia 15 de março do  
presente ano, efetuar todos os atos necessários a fim de cumprir-  
se o que determina o inciso I do art. 5º, da Lei Complementar  
nº 10, de 05 de setembro de 1990, observando o estabelecido na  
Lei nº 1.350/84.

Art. 2º - No período de vigência do pre-  
sente Decreto, os encargos de Ordenador de Despesas são atribuídos ao  
inventariante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.10.90.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 12 de março de 1991, 103ª da República.

  
BENEDITO GARCIA DE SANTANA  
Governador